



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**  
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 013/2015**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seu(s) anexo(s), a licitação na modalidade “PREGÃO”, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para contratação de Companhia Seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do CRF/SC, por um período de 12 (doze) meses, contra os riscos estipulados no termo de referência do presente Edital.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, Edital e outros elementos, através do sítio do CRF/SC [www.crfsc.org.br](http://www.crfsc.org.br) e do e-mail [crfsc.compras@gmail.com](mailto:crfsc.compras@gmail.com).

Florianópolis, 08 de Maio de 2015.

**Hortência Salett Muller Tierling**  
**Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**..

## 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de Companhia Seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do CRF/SC, por um período de 12 (doze) meses, contra os riscos estipulados no termo de referência do presente Edital.
- 1.2 As empresas participantes da licitação, caso desejem, poderão realizar minuciosa vistoria no patrimônio mobiliário e imobiliário, com vistas ao conhecimento das reais condições dos equipamentos e das proteções existentes dos bens a serem assegurados, para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 1.3 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Compras e Licitações, através dos telefones (48) 3222-4702 Setor de Licitações ou (48) 8488-4902 Setor de Compras.

## 2. DA DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

**Data: 26/05/2015**

Hora: 14 horas e 30 minutos.

Local: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA– CRF-SC,  
TRAV. OLINDINA ALVES PEREIRA, 35 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS - SC.

2.1. Após o credenciamento de todos os licitantes, será aberta a sessão, ocasião em que os proponentes deverão entregar a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.

2.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**  
**CRF-SC**  
**“PREGÃO” CRF Nº 013/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

2.1.2. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**  
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**  
**CRF-SC**  
**"PREGÃO" CRF Nº 013/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

### **3. PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.** O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição clara dos **serviços** a serem fornecidos;
- e) indicar, clara e separadamente, os preços unitário e total dos serviços ofertados, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- f) Informações complementares:
  - Banco/Agência/Conta Corrente;
  - Endereço, telefone, fac-símile, e-mail;
  - Responsável pelo preenchimento da proposta;
  - Responsável pela assinatura do contrato;
  - Cargo na empresa e números da identidade e CPF.

**3.2.** O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

**3.2.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

**3.3.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

### **4. HABILITAÇÃO**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

4.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das duas esferas de governo, da sede do licitante;
- e) Documento de constituição da empresa (declaração de firma individual, contrato social, ou equivalente) e suas alterações, contendo atividade-fim condizente com o objeto solicitado;
- f) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo III;
- g) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto o fornecido pelo CRF/SC, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada) e estar em papel timbrado, original, da empresa contratante.

4.2. O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, do item 4.1, caso as substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93.

4.3. A comprovação de regularidade fiscal (**documentos “a”, “b”, “c”, “d”**) das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**4.3.1.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.4.** Os documentos referidos no item 4.1. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

**4.5.** Validade dos documentos:

**4.5.1.** É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade;

**4.5.2.** Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.

**4.5.3.** As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorada por sua “equipe de apoio”, e realizar-se-á no local e horário já determinados neste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) identificação dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de procuração ou contrato social, mais carteira de identidade ou equivalente;
- b) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- c) abertura da sessão;
- d) recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);
- e) recebimento de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo IV);
- f) recebimento dos envelopes dos licitantes;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

- g) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- h) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- i) declaração dos licitantes classificados;
- j) etapa de lances verbais e negociação;
- k) análise da documentação do licitante que apresentou melhor preço mensal;
- l) declaração do licitante vencedor;
- m) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- n) elaboração de ata circunstanciada; e
- o) encerramento.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome dela, mediante apresentação de documento que comprove possuir poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, bem como, de documento que comprove que o outorgante possui poderes para delegar tais poderes (**declaração de firma individual, contrato social, ou equivalente**).

**6.2.** Por credencial entendem-se:

**6.2.1.** habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

**6.2.2.** caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

**6.3.** As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

6.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

6.5. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, através de declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **(O Anexo IV poderá ser utilizado como modelo).**

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e a declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV) se for o caso - ambas fora dos envelopes - e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.1.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá assiná-la na sessão.

7.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

7.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

7.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

7.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de **Menor Preço por Lote**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, em ordem crescente.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

7.8. Ao formularem seus lances, os licitantes deverão oferecê-los no MENOR VALOR POR LOTE, permitindo duas casas decimais após a vírgula;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**7.11.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante com a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma documentação de habilitação que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.14.1** Nas situações previstas no item 7.14, caso o licitante que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal constituir-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme preconiza o §1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/06.

**7.15.** Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.18. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

7.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 7.10 e 7.11, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, determinadas pela Legislação vigente (Leis 10.520/2002 e subsidiariamente a 8.666/1993).

7.20. A Administração convocará regularmente o interessado, que terá o prazo de 05 dias corridos para aceitar o instrumento de Contrato (Anexo V), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

7.21. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item anterior.

7.22. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterà as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

7.23. Considerar-se-á anexo da ata referida no item anterior, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

7.24. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

## 8. JULGAMENTO

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada a vencedora do certame.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o pregão, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões e/ou recursos serão interpostos por escrito, no Setor de Protocolo, situado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente do CRF/SC, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 18 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

aproveitamento.

**10.4.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e homologará o procedimento.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **11. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada às contas do seguinte recurso financeiro do Orçamento Programa do exercício de 2015: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 – Seguros em geral.

**11.2.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

**11.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora na Sede do CRF/SC com endereço na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, nesta Capital.

**11.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**11.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do documento de cobrança na Sede do CRF/SC, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**11.6.** O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução dos serviços será acompanhado, fiscalizado e avaliado pelo CRF-SC, através da Comissão de Patrimônio do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

constatadas.

**12.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.

**12.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.

**12.4.** Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O atraso injustificado na implantação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da **proposta contratada** por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

**13.2.** Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**13.3.** A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

### **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**14.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.2.** O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.3.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede do CRF-SC e/ou do licitante.

**14.5.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Trav. Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones **(48) 3222-4702 Ramal 5909, ou pelo fax (48) 3222-4702 Ramal 5911**, ou pelo e-mail: [crfsc.compras@gmail.com](mailto:crfsc.compras@gmail.com).

Florianópolis, 08 de Maio de 2015.

**Hortência Salett Muller Tierling**  
**Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**  
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO COM TABELAS REFERENCIAIS E  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 013/2015.**

**1 – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a contratação de Companhia Seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do CRF/SC, por um período de 12 (doze) meses, contra os riscos estipulados no termo de referência do presente Edital.

**LOTE 1**

1.1 Segurado: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.900.969/0001-46

Local do Risco: TRAVESSA OLINDINA ALVES PEREIRA, 35 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP.: 88020-095

Ocupação: ESCRITÓRIO (a partir do andar térreo)

Construção: SÓLIDA

Extintores: SIM

Proteção: Sistema de alarme com infravermelho

Renovação: SIM – Seguradora Marítima – Apólice 80.060409 – Final de Vigência 22/05/2015 –

Renovação com mais de 5 anos – Sinistro Prêmio 0%

1.2 Segurado: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.900.969/0001-46

Local do Risco: AV. PORTO ALEGRE, 173 - D – SALA 5, CENTRO – CHAPECÓ/SC

CEP.: 89802-130

Ocupação: ESCRITÓRIO (a partir do 2º andar)

Construção: SUPERIOR

Renovação: SIM – Seguradora Marítima – Apólice 80.060409 – Final de Vigência 22/05/2015 –

Renovação com mais de 5 anos – Sinistro Prêmio 0%

1.3 Segurado: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.900.969/0001-46



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

Local do Risco: RUA DOS ILHÉUS, 46 – SALA 401 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP 88010-560  
Ocupação: PAPEL, ARTIGO – LOJA E DEPÓSITO  
Construção: SUPERIOR  
Renovação: SIM – Seguradora Marítima – Apólice 80.060409 – Final de Vigência 22/05/2015 –  
Renovação com mais de 5 anos – Sinistro Prêmio 0%

## **LOTE 2**

1.4 Segurado: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.900.969/0001-46

Local do Risco: RUA CRISPIM MIRA, 421 – CENTRO - FLORIANÓPOLIS

Ocupação: DESOCUPADO, EDIFÍCIO

Construção: SÓLIDA

Extintores: SIM

Hidrante: SIM

SEGURO NOVO

## **TABELA REFERENCIAL** **Limites Máximos de Indenização e Franquias**

### **LOTE 1**

**1.1 Local do Risco: TRAVESSA OLINDINA ALVES PEREIRA, 35 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC**

<b>COBERTURAS</b>	<b>RISCO</b>	<b>LMI (R\$)</b>	<b>FRANQUIAS (R\$)</b>
Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza	relativo	2.700.000,00	Sem franquia
Danos Elétricos – curto circuito	absoluto	60.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.500,00
Vidros	absoluto	10.000,00	R\$ 200,00
Roubo/Furto Qualificado	absoluto	60.000,00	Sem franquia
Perda/Pagamento de	absoluto	75.000,00	Período indenizatório -



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

Aluguel			06 meses
Vendaval até fumaça – exceto bens ar livre	absoluto	150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.500,00
Recomposição de Registro e Documentos	absoluto	30.000,00	Sem franquia
Equipamentos Eletrônicos	absoluto	250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.250,00
RC Danos Morais	absoluto	100.000,00	Sem franquia
Assistência 24 horas Básica			

**1.2 Local do Risco: AV. PORTO ALEGRE, 173 - D – SALA 5, CENTRO – CHAPECÓ/SC**

<b>COBERTURAS</b>	<b>RISCO</b>	<b>LMI (R\$)</b>	<b>FRANQUIAS (R\$)</b>
Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza	relativo	300.000,00	Sem franquia
Danos Elétricos – curto circuito	absoluto	30.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.500,00
Vidros	absoluto	10.000,00	R\$ 200,00
Roubo/Furto Qualificado	absoluto	30.000,00	Sem franquia
Perda/Pagamento de Aluguel	absoluto	60.000,00	Período indenizatório - 06 meses
Vendaval até fumaça – exceto bens ar livre	absoluto	90.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.500,00
Recomposição de Registro e Documentos	absoluto	30.000,00	Sem franquia
Equipamentos Eletrônicos	absoluto	30.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.250,00
RC Danos Morais	absoluto	60.000,00	Sem franquia



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

Assistência 24 horas Básica

**1.3 Local do Risco: RUA DOS ILHÉUS, 46 – SALA 401 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC**

<b>COBERTURAS</b>	<b>RISCO</b>	<b>LMI (R\$)</b>	<b>FRANQUIAS (R\$)</b>
Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza	relativo	300.000,00	Sem franquia
Perda/Pagamento de Aluguel	absoluto	60.000,00	Período indenizatório - 06 meses
Vendaval até fumaça – exceto bens ar livre	absoluto	75.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.500,00
Recomposição de Registro e Documentos	absoluto	30.000,00	Sem franquia
Assistência 24 horas Básica			

**LOTE 2**

**1.4 Local do Risco: RUA CRISPIM MIRA, 421 – CENTRO - FLORIANÓPOLIS**

<b>COBERTURAS</b>	<b>RISCO</b>	<b>LMI (R\$)</b>	<b>FRANQUIAS (R\$)</b>
Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza	relativo	3.000.000,00	Sem franquia
Danos Elétricos – curto circuito	absoluto	60.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval até fumaça – exceto bens ar livre	absoluto	150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, c/ mínimo de R\$ 1.500,00
Assistência 24 horas Básica			



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

**2. DA APÓLICE** – A apólice de seguro deverá conter:

- 2.1. A indicação de que trata de seguro contra incêndio;
- 2.2. A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo, cujos valores em riscos constam deste Anexo;
- 2.3. A indicação de que não haverá pagamento de franquia (sem franquia) por ocasião de sinistros;
- 2.4. O valor do prêmio total;
- 2.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
  - 2.5.1 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado poderá estar incluso nas condições gerais do seguro, desde que devidamente detalhados.
- 2.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
- 2.7. A Vigência da apólice de seguro será de 12(meses), contados a partir da data de sua emissão.
- 2.8. A CONTRATADA deverá entregar a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo contratual.
- 2.9. A CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30(trinta) dias as alterações na apólice que forem solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 2.10. A CONTRATADA deverá promover a qualquer tempo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação do CONTRATANTE, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do CONTRATANTE, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(papel timbrado da empresa)**

**1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço Comercial:		
CEP:	Cidade:	Estado:



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

Telefone:		Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Site:			
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):			
Representante Legal Qualificado:			
Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:	Nacionalidade:		Estado Civil:
Qualificação profissional na empresa:			

## 2 - PREÇOS E CONDIÇÕES

Lote 1	VALOR ANUAL (R\$)
<b>TOTAL ANUAL DA PROPOSTA</b>	

Lote 2	VALOR ANUAL (R\$)
<b>TOTAL ANUAL DA PROPOSTA</b>	

## 3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEMAIS INFORMAÇÕES

As seguintes informações deverão ser prestadas pela seguradora proponente:

- memória de cálculo explicitando todas as taxas de seguro utilizadas na formulação do valor do prêmio discriminadas por cobertura e que ficarão vigentes para fins de aditivos ao contrato;
- as condições de contratação;
- os números de processo Susep associados ao contrato de seguro.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**  
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 013/2015.**

A empresa....., com sede....., CNPJ nº....., por seu representante Sr. ...., Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

.....de.....de 20.....

.....  
Empresa:  
Representante Legal:



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**  
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
url: <http://www.crfsc.org.br>

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 013/2015.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**  
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
url: <http://www.crfsc.org.br>

---

<p><b>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b></p>
--

**PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 013/2015.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**  
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
url: <http://www.crfsc.org.br>

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 - PR Nº 013/2015.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO CRF/SC POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA OS RISCOS ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL PR 013/3025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, Florianópolis, SC, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46, neste ato representado por sua Presidente Farm. Hortência Salett Muller Tierling, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório PR Nº 013/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis pertencentes ao **CONTRATANTE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na apólice, que deverá conter:

- a) A indicação de que trata de seguro contra incêndio;
- b) A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo, cujos valores em riscos constam deste Anexo;
- c) A indicação de que não haverá pagamento de franquia (sem franquia) por ocasião de



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

sinistros;

d) O valor do prêmio total;

e) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

f) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado poderá estar incluso nas condições gerais do seguro, desde que devidamente detalhados.

g) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

h) A Vigência da apólice de seguro será de 12(meses), contados a partir da data de sua emissão.

i) A CONTRATADA deverá entregar a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo contratual.

j) A CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30(trinta) dias as alterações na apólice que forem solicitadas pelo CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA deverá promover a qualquer tempo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação do CONTRATANTE, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do CONTRATANTE, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência da prestação dos serviços, objeto deste contrato será de 12 (meses), contados a partir da 00:00 hora do dia \_\_\_\_ de Maio de 2015, prazo este que deverá constar na apólice.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, II, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor Total deste Contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora na Sede do CRF/SC com endereço na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, nesta



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

Capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do documento de cobrança na Sede do CRF/SC, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Para o período de contratação, o preço não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) obedecer rigorosamente as condições Gerais de Seguro, Normas e Especificação Técnica pertinentes e do Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito, pelo CRF-SC;
- b) refazer, sem quaisquer ônus para o CRF-SC, os serviços decorrentes da execução do objeto contratual, porventura inadequadamente executados;
- c) elaborar e enviar ao CRF-SC, quando exigido relatório dos serviços executados, no qual serão registrados, de maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse do CRF-SC;
- d) observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, e as leis e regulamentos pertinentes;
- e) efetuar a liquidação dos sinistros no prazo ajustado;
- f) atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;
- g) manter contato permanente com a área gestora do contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

- h) apresentar ao responsável pelo gerenciamento do instrumento contratual, os comprovantes de regularidade de débitos expedidas pelas Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal), Municipal e Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso), bem como do INSS e FGTS, em plena validade, caso haja vencimento de qualquer das certidões, durante a vigência da Contratação.
- i) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas quando da apresentação da proposta.
- j) obedecer rigorosamente o disposto no Inciso XXXIII, do Artigo. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CRF-SC obriga-se:

- a) comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no objeto e propor novo;
- b) cumprir as condições de pagamento estipuladas;
- c) avaliar a execução do Contrato;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente a execução de serviços decorrentes do objeto contratado, devendo esta se reportar ao CRF-SC no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação;
- e) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, ou na execução dos serviços descritos nesta licitação, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente contrato por dia de atraso, até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o decurso do prazo de 30 (trinta dias), além da aplicação da multa prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar outras sanções, como:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na letra C do sub-item anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CRF-SC, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o CRF-SC.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DESEMBOLSOS**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada às contas do seguinte recurso financeiro do Orçamento Programa do exercício de 2015: 6.2.2.1.1.01.04.005.003 – Seguros em geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento do Contrato e a execução dele decorrente ficará a cargo da Comissão de Patrimônio do CRF-SC, a quem deverá ser dirigida toda comunicação entre a CONTRATADA e o CRF-SC, por escrito, relacionada com o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

---

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, \_\_\_\_ de Maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Hortência Salett Muller Tierling**  
**Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Teixeira de Araújo**  
**Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CNPJ. sob nº**  
**Nome**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha:**